Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 277/81

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: ratifica os termos do convênio firmado entre o Município e o Estado do Paraná, para construção de um MINI - POSTO DE SAÚDE, em Ariranha.

Art. 1º - Ficamdevidamente ratificados os termos do convênio - firmado entre o Município de Ivaiporã e o Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR -, para a construção de um MINI POSTO DE SAÚDE, com 43m^2 (quarenta e três metros quadrados), na sede do Distrito de Ariranha, deste Município, cujo evento ocorreu em data de 23/12/980.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Em data de 23/12/980, este Município foi convidado a firmar convênio com o Estado do Paraná, através sua Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR -, viabilizando a edificação de um MINI POSTO DE SAÚDE, na sede do Distrito de Ariranha, deste Município.

E como naquela data esse Legislativo se -

Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 277/81 - fls. 2 -

mo possa ser executado, é necessário que sofra o competente - " Ad-Referendum " por parte dessa Edilidade, razão pela qual, através desta mensagem, o encaminhamos a esse Legislativo para os fins de direito.

Outrossim, informamos a V. Exas., que em virtude do convênio, o Estado do Paraná, transferirá a este Município, a importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), cujo valor será aplicado na construção do referido Mini Posto de Saúde.

Finalmente, esclarecemos a essa Casa de Leis que, dentro do programa Estadual da Secretaria de Saúde e do Bem-Estar Social, de se dotar o interior de um melhor equipamento de saúde, escolheu-se a Sede do Distrito de Ariranha, em função de ser o mais distante da Sede Municipal, bem como o mais carente em termos de medicina-preventiva.

Assim sendo, contamos com o apoiamento de V. Exas. e aproveitamos o ensejo para augurar-lhes, neste início de um Novo Período Legislativo, votos de um feliz e proveitoso mandato legislativo.

Paço Municipal XIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 16/03/81

ENCAMINHE-SE

Em 16/03/81

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 23/03/81

Ata (s) n.º 27/81

em 1ª discussão

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 30/03/81

Ata (s) n.º 28/81

em 2ª discussão

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 6/4/81

Ata (s) n.º 29/81

Diretor de Secretaria

ESTADO DO PARANA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL.

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL, EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ - EMOPAR, E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ , ESTADO DO PARANÁ, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MINI POSTO DE SAÚDE NAQUELE MUNICÍPIO.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mes de dezembro do ano de 1980 (hum mil novecentos e oitenta), o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através sua Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social - SESB, representados pelo DR. OSCAR ALVES, conforme Autorização Governamental exarada no Protocolo nº 4556/80-PGE, Empresa de Obras Públicas do Paraná-EMOPAR, representada pelo seu Diretor Superintente - DR. LUIZ EDUARDO VEIGA LOPES, e o Município de IVAIPORÃ , Estado do Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal SR. MANOEL FERNANDES SILVA , devidamente autorizado pela Lei Municipal nº /80, de de de 1980, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as disposições expressas nas Cláusulas abaixo:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Convênio tem por objetivo a construção de um Mini Posto de Saúde, com 43 m2, na localidade de ARIRANHA , pertencente ao Município de IVAIPORÃ , Estado do Paraná, de acordo com o projeto técnico aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra a que se refere esta Cláusula, será executada diretamente pelo Município, mediante orientação e supervisão técnica da SESB/EMOPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Para consecução dos objetivos convencionados, compete às partes: I - ESTADO DO PARANÁ-através de sua Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social: a) Transferir ao Município a importância de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinada à aquisição de materiais e equipamentos destinados à construção de um Mini Posto de Saúde, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária 2706.13754281.530-432300, empenhada na C.O/ SESB., sob nº 27002508 ; b) Fornecer recursos humanos e técnicos para acompanhamento das obras; c) Proporcionar assistência técnica à implantação adequada ao funcionamento do Mini Posto. II - EMOPAR:- a) Fornecer recursos humanos e técnicos para acompanhamento das obras; b) Proporcionar assistência técnica à implantação adequada ao funcionamento do Mini Posto. III - MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ :- a) A execução da obra em obediência à especificações técnicas fornecidas pela SESB/EMOPAR; b) Complementar com os recursos necessários à conclusão da obra,respeitando-se sempre o prazo de execução fixado; c) Prestar contas da aplicação dos recursos deste Convênio diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com a legislação vigente; d) Designar um representante para gerenciar a realização das obras; e) Atender necessidades de manutenção, reparos e ampliações após a conclusão da obra ; f) Depositar em conta vinculada os recursos repassados; g) Assegurar as garantias necessárias à consecução dos objetivos deste Convênio, em tempo hábil, inclusive as desapropriações ou outras medidas para a execução das obras;h)Colaborar com a SESB, providenciando toda a documentação que for solicitada; i) Assegurar o acesso do pessoal técnico da SESB e EMOPAR às instalações e dependências do Mini Posto; j) Suportar as despesas com indenizações decorrentes de servidões e de responsabilidade civil por danos à propriedades e pessoas ocorridos durante ou em consequência dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Procedimentos judiciais originados pela execução do presente Convênio,assim como os ônus decorrentes, serão atendidos e providos pelo Município, perante quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, sem prejuízo da faculdade da SESB em intervir nos feitos, pelas formas admitidas em lei, quando julgar conveniente à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo para execução das obras e da vigência do presente convênio é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:- O presente Convênio será rescindido pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à restituição ou perda integral do valor repassado, até a data da rescisão. Poderá no entanto, este Convênio ser resolvido por mútuo consenso, em qualquer época.

CLÁUSULA SEXTA:- Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná , com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas no presente Convênio.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 03 (tres)vias de igual teor que foi assinado pelas partes convenentes, na presença das testemunhas abaixo.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL.
DR. OSCAR ALVES.

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ
DR. LUIZ EDUARDO VEIGA LOPES.

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - Pr.
SR. MANOEL FERNANDES SILVA.

Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 277/81

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: ratifica os termos do convênio firmado entre o Município e o Estado do Paraná, para construção de um MINI - POSTO DE SAÚDE, em Ariranha.

Art. 1º - Ficamdevidamente ratificados os termos do convênio - firmado entre o Município de Ivaiporã e o Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR -, para a construção de um MINI POSTO DE SAÚDE, com 43m^2 (quarenta e três metros quadrados), na sede do Distrito de Ariranha, deste Município, cujo evento ocorreu em data de 23/12/980.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Em data de 23/12/980, este Município foi convidado a firmar convênio com o Estado do Paraná, através sua Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR -, viabilizando a edificação de um MINI POSTO DE SAÚDE, na sede do Distrito de Ariranha, deste Município.

E como naquela data esse Legislativo se -

Projeto de Lei nº 277/81 - fls. 2 -

mo possa ser executado, é necessário que sofra o competente - " Ad-Referendum " por parte dessa Edilidade, razão pela qual, através desta mensagem, o encaminhamos a esse Legislativo para os fins de direito.

Outrossim, informamos a V. Exas., que em virtude do convênio, o Estado do Paraná, transferirá a este Município, a importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), cujo valor será aplicado na construção do referido Mini Posto de Saúde.

Finalmente, esclarecemos a essa Casa de Leis que, dentro do programa Estadual da Secretaria de Saúde e do Bem-Estar Social, de se dotar o interior de um melhor equipamento de saúde, escolheu-se a Sede do Distrito de Ariranha, em função de ser o mais distante da Sede Municipal, bem como o mais carente em termos de medicina-preventiva.

Assim sendo, contamos com o apoiamento de V. Exas. e aproveitamos o ensejo para augurar-lhes, neste início de um Novo Período Legislativo, votos de um feliz e proveitoso mandato legislativo.

Paço Municipal XIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um.-

DR. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal